



abiclor



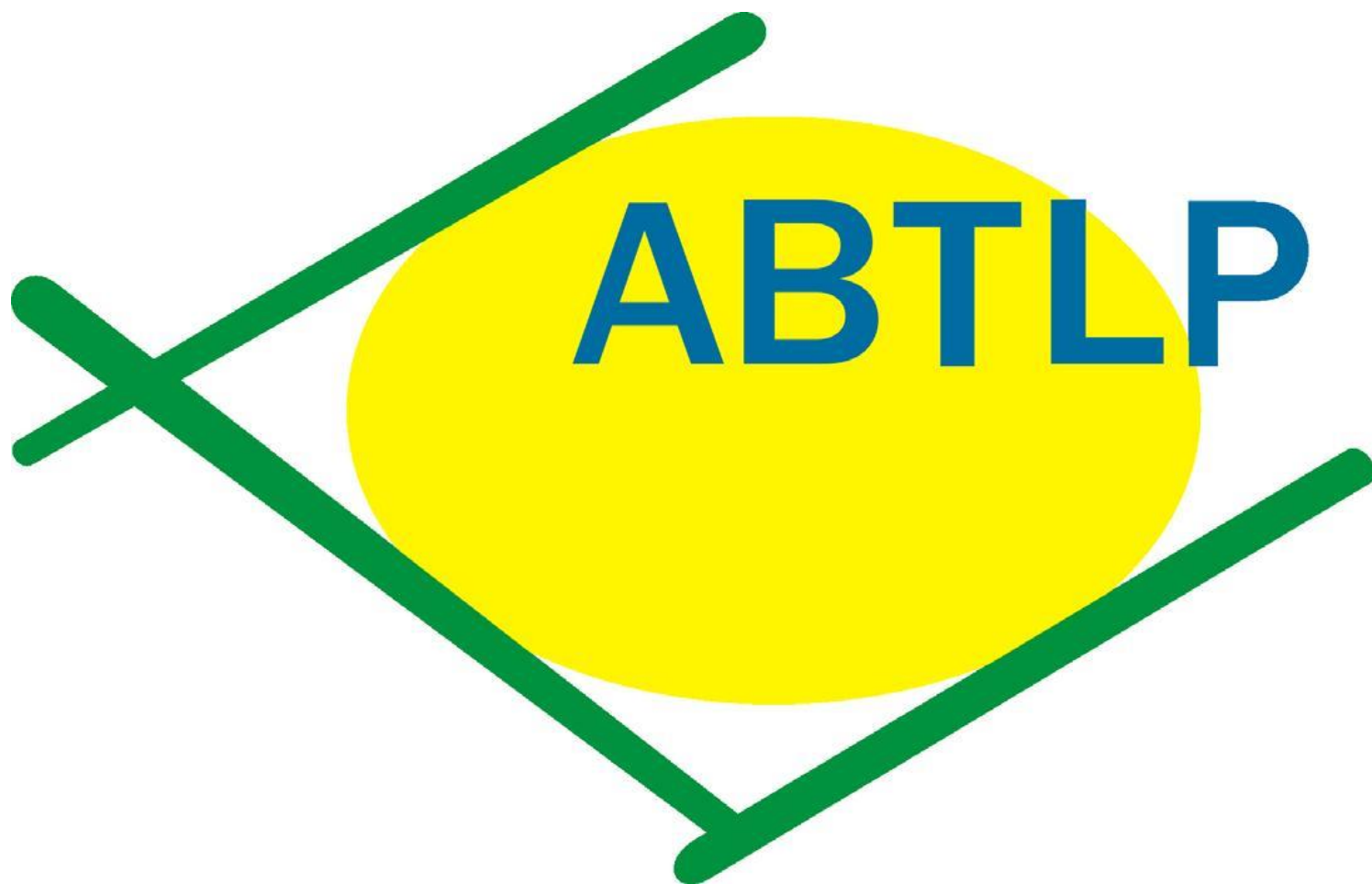
ESCLARECIMENTOS SOBRE A LEI DA BALANÇA

XVII Encontro de Transporte Seguro dos Produtos de Cloro
Álcalis e seus Derivados

Expositor: Paulo de Tarso Martins Gomes
Presidente da ABTLP

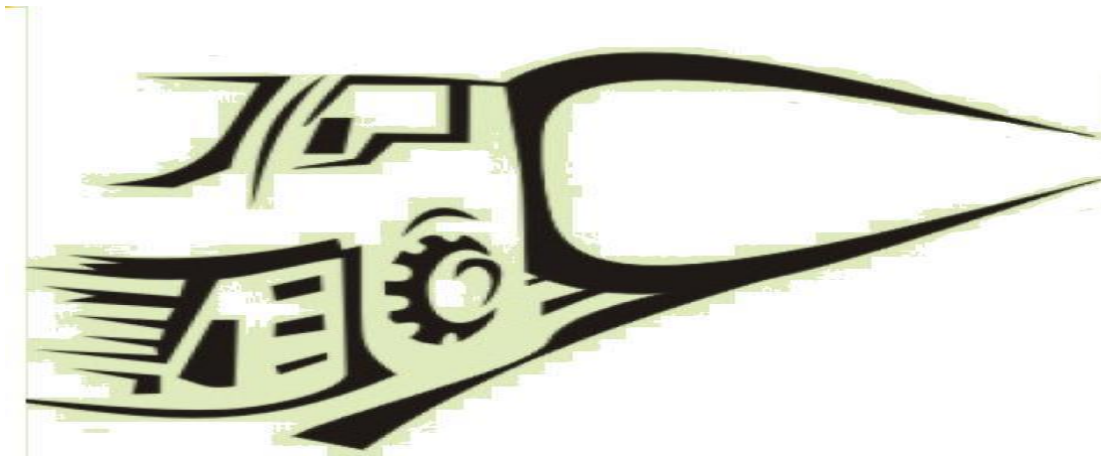
Local: São Paulo – SP

Data: 12/11/14



**Associação Brasileira de Transporte e Logística de
Produtos Perigosos**

- A Associação Brasileira de Transporte e Logística de Produtos Perigosos **ABTLP** congrega Operadores de Transporte de Produtos Perigosos.



- Atualmente a ABTLP congrega cerca de:

70 (setenta) Associados, que operam mais de **25.000 (vinte cinco mil) Equipamentos**.

Dos Associados da ABTLP constam 3 (três) Sindicatos Patronais que congregam cerca de **800 (oitocentas)** Empresas de Transportes que são consideradas **Associadas Vinculadas** à ABTLP.



OS PRINCIPAIS OBJETIVOS DA ABTLP

- Desenvolvimento do Mercado
- Desenvolvimento de Estudos Técnicos e Econômicos
- Incentivo a Pesquisa Operacional
- Participação e Patrocínio de Seminários, Congressos, Conferências, Cursos e Workshops relacionados ao Transporte de Produtos Perigosos.
- Colaboração com o Poder Público e com Entidades Congêneres no sentido de Estudar, Avaliar, Aprovar e Divulgar Atos Legais e Normativos, relativos a Movimentação de Produtos Perigosos
- Representação dos Associados perante diversos Fóruns

Comunicação ABTLP com seus Associados

ABTLP

A ABTLP comunica-se com seus Associados pelos seguintes meios:

* Contatos Telefônicos

(11) 2967-7433



* Correspondências Eletrônicas

abtlp@abtlp.org.br



* Reuniões Gerais e/ou Específicas

Por convocação

* Reuniões de Diretoria (Ordinárias e Plenas)

Por convocação

* Informativos

Circulação pelo mailing



* Circulares

Circulação pelo mailing



* Site

Consultas



São Paulo, 23 de Setembro de 2013.

Prezados Associados

CIRCULAR Nº. 241

FIM DA ACTE O DACTE

Com a publicação do Ajuste SINIEF nº 03, de 05 de abril de 2013, publicado no DOU de 12.04.13 fica revogada a Autorização de Carregamento e Transporte – ACT (modelo 24) instituída pelo Ajuste SINIEF 02, de 24 de abril de 1989 as empresas do segmento de transporte de cargas a granel de combustíveis líquidos ou gasosos e de produtos químicos e petroquímicos estarão, a partir de 1º de dezembro de 2013, impedidas de utilizar a ACT para prestação de transporte de cargas.

A ABTLP, juntamente com a NTC&Logística, vem buscando soluções junto Fisco no sentido de obter maior prazo para adequação das operações de suas empresas associadas.

No entanto já está vigente o disposto no Ajuste SINIEF 18, de 21 de dezembro de 2011, produzindo efeitos desde 1º de janeiro de 2012, no que se refere à **obrigatoriedade de emissão** do Conhecimento de Transporte Eletrônico – CT-e e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACT-e, conforme calendário abaixo:

A partir de 1º de setembro de 2012, para os contribuintes do modal:

- a) rodoviário, relacionados no Anexo Único do Ajuste ([clique aqui](#))
- b) dutoviário;
- c) aéreo;

A partir de 1º de dezembro de 2012, para os contribuintes do modal ferroviário;

A partir de 1º de março de 2013, para os contribuintes do modal aquaviário;

A partir de 1º de agosto de 2013, para os contribuintes do modal rodoviário, cadastrados com regime de apuração normal;



Prezados Associados,

Segue para conhecimento, material de divulgação sobre VIII Encontro de Distribuidores de Cloro-Álcalis e seus Derivados e o XVI Encontro de Transporte de Cloro, Álcalis e Derivados, promovidos pela Abiclor.

Atenciosamente.

VIII Encontro de Distribuidores de Cloro-Álcalis e seus Derivados

&

XVI Encontro de Transporte de Cloro, Álcalis e Derivados

Reserve a data de 13 de novembro de 2013

Nesta data, estaremos realizando no **Hotel Blue Tree Premium Morumbi**, Avenida Roque Petroni Júnior, 1000 - Brooklin - São Paulo, o **VIII Encontro de Distribuidores de Cloro-Álcalis e seus Derivados e o XVI Encontro de Transporte de Cloro, Álcalis e Derivados**, promovidos pela Abiclor.

Na ocasião estarão presentes os produtores nacionais e parceiros responsáveis pela distribuição, comercialização e o transporte dos produtos do setor cloro-álcalis no Brasil e demais parceiros da cadeia produtiva.

O objetivo do encontro é de estreitar o relacionamento da cadeia produtiva e promover o alinhamento dos conhecimentos relativos ao manuseio, distribuição e comercialização de seus produtos.

E como já é tradição, faremos a entrega do Prêmio José Tardivo para a transportadora que se destacou no transporte de nossos produtos no período de Agosto de 2012 a Julho de 2013.

Em breve estaremos encaminhando a agenda e o formulário de inscrição, que também estará disponível em site: www.abiclor.com.br.

Contamos com a sua presença!

Nosso Site

<http://www>





Home

Quem Somos

Palestra "in Company"

Nossos Associados

Legislação

Produtos Perigosos

Fale com a gente

NOTÍCIAS EM DESTAQUE

Search

www.abtlp.org.br/



Sem ferrovia, Santos pressionará rodoanel

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)

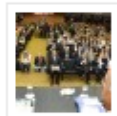
O atraso nas concessões de ferrovias do governo federal pode acabar por despejar mais 200...

[Read the rest of this entry](#)



EVENTO: Transportadora e Motoristas premiados

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)



NTC&Logística defende aplicação imediata da lei

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)

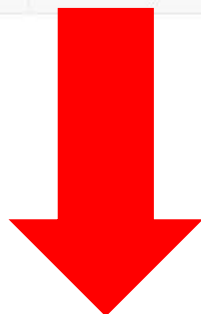


Custos por acidentes e horas de direção pautam seminário brasileiro de TPC



Produtos perigosos exigem capacitação dos caminhoneiros para evitar acidentes

MAIS NOTÍCIAS



- Home
- Quem Somos
- Palestra "in Company"
- Nossos Associados
- Legislação
- Produtos Perigosos
- Fale com a gente

- Federal
- Mercosul
- Internacional

NOTÍCIAS EM DESTAQUE



Sem ferrovia, Santos pressionará rodoanel

SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)

O atraso nas concessões de ferrovias do governo federal pode acabar por despejar mais 200...



Veículos antigos trazem economia. Programa de renovação da frota do estado facilita financiamento para autônomos e microempresas

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)



EVENTO: Transportadora e Motoristas premiados

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)



NTC&Logística defende aplicação imediata da lei

QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2013 · [NO COMMENTS](#)



Custos por acidentes e horas de

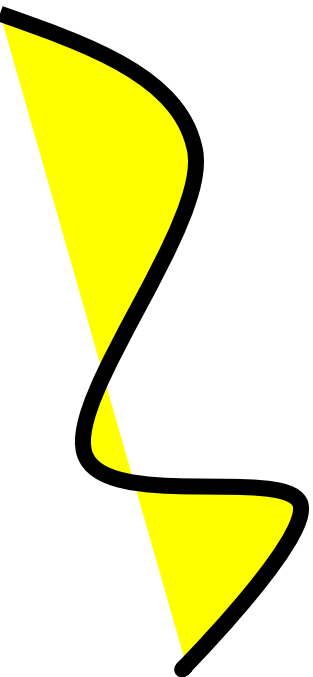
CAMINHONEIRO – PROGRAMA EXIBIDO NO SBT



Produtos perigosos exigem capacitação dos caminhoneiros para evitar acidentes

A ABTLP PRETENDE SER

**“O MELHOR REPRESENTANTE DO SEGMENTO,
SENDO VOZ, VISÃO E OUVIDOS DOS
TRANSPORTADORES DE PRODUTOS PERIGOSOS.”**



Associação Brasileira
de Transporte e Logística
de Produtos Perigosos



“LEI DA BALANÇA”



“LEI DA BALANÇA”



A chamada “Lei da Balança” é na verdade a Regulamentação do Artigo 323 da Lei nº 9.503 (CTB) que foi implementada pelas Resoluções CONTRAN nº 210 e 258.

Resolução CONTRAN nº 258

Artigo 4º - Fiscalização do peso dos veículos: equipamento de pesagem (**balança rodoviária**) ou, pela verificação de **documento fiscal**.



Artigo 5º - Admitida a **tolerância máxima de 5% (cinco por cento)** sobre os limites de pesos regulamentares.

Parágrafo único: Tolerância máxima prevista neste artigo **não deve ser incorporada aos limites de peso.**

Artigo 12º - Para fins dos Parágrafos 4º e 6º do Artigo 257 do CTB considera **embarcador** o remetente ou expedidor da carga, **mesmo se o frete for a pagar.**



METODOLOGIA DE TOLERÂNCIA DO PESO EM VEÍCULOS DE CARGA

Resolução CONTRAN Nº 489, de 05/06/2014 fixa nova metodologia de tolerância nas aferições de peso em veículos de cargas.

5% (CINCO POR CENTO) - sobre os limites de pesos regulamentares para:

- Peso Bruto Total (PBT)
- Peso Bruto Total Combinado (PBTC)
- Capacidade Máxima de Tração (CMT);

7,5% (SETE VÍRGULA CINCO POR CENTO) - sobre os limites de pesos regulamentares por eixo ou conjunto de eixos para aqueles veículos que excederem os limites de tolerância de 5% para o PBT e PBTC.

10% (DEZ POR CENTO) - sobre os limites de pesos regulamentares por eixo ou conjunto de eixos para aqueles veículos que não excederem os limites de tolerância de 5% para o PBT e PBTC.

FISCALIZAÇÃO DO PESO NO TRANSPORTE DE CARGA LIQUIDA



O tipo de balança rodoviária normalmente adotado pelas Autoridades rodoviárias no Brasil é o que adota a pesagem por eixo.

A Portaria INMETRO nº 236/94 estabelece:

Item 12.4 – Pesagens separadas de eixos **não são permitidas quando o produto a ser pesado é um líquido.**

Ao final de maio/13 o INMETRO/DIMEL publicou o Ofício Circular Nº 0011/DIMEL autorizando a pesagem de carga líquida. A ABTLP está questionando a decisão, uma vez que a Portaria INMETRO Nº 236/94 permanece em vigor.

Se o equipamentos de transporte dispuser de Autorização Específica (AE) sobre o peso regulamentar é permitido acrescentar 5% (cinco por cento) [Resolução CONTRAN nº 341/Portaria DENATRAN nº 313].



PENALIDADES POR EXCESSO DE PESO



O Artigo nº 257 da Lei nº 9.503 (CTB) estabelece:

Artigo nº 257 – As penalidades serão impostas ao condutor, ao proprietário do veículo, ao embarcador e ao transportador, salvo os casos de descumprimento de obrigações e deveres impostos a pessoas físicas ou jurídicas expressamente mencionadas nesse código.



§ 4º - **O embarcador** é responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou no peso bruto total, quando simultaneamente **for o único remetente da carga e o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for inferior àquele aferido.**

§ 5º **O transportador** é responsável pela infração relativa ao transporte de carga com excesso de peso nos eixos ou **quando a carga proveniente de mais de um embarcador ultrapassar o peso bruto total.**

§ 6º. **O transportador e o embarcador são solidariamente responsáveis** pela infração relativa ao excesso de peso bruto total, **se o peso declarado na nota fiscal, fatura ou manifesto for superior ao limite legal.**



CONCLUSÃO



A carga líquida vem sendo fiscalizada **pelas Notas Fiscais** e quando nas mesmas ficam constatados **excesso de peso** (PBT ou PBTC) **o Transportador e o Embarcador** são **Multados** de acordo com os termos do Artigo nº 257 § 5º do CTB.

Observar que as Notas Fiscais tem que conter os pesos líquido e bruto do produto transportado conforme estabelece o Decreto Nº 7.212/10, Art. 413, Inciso VI, Alíneas “o” e “p”.

A tara do conjunto transportador deve estar inscrita no veículo de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 290.



TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE BIODIESEL (B100)



O Transporte de Biodiesel é realizado em equipamentos utilizados no Transporte de Produtos Claros, que são tanques dotados de multi-setas.

A seta utilizada como referência é a do óleo diesel.

Como o B100 tem **densidade variável e maior** do que a do óleo diesel, a massa transportada geralmente conduzia a **excessos de peso**, passíveis de **Multa**.

Pela **Resolução CONTRAN Nº 503/2014**, foi acrescentado Art. 17-A a Resolução CONTRAN Nº 258/2007 permitindo uma tolerância adicional de 7,5% sobre o PBT ou PBTC, **até 31/07/2019**.

A fiscalização permanece sendo efetuada pela observação da Nota Fiscal do produto e a tara do conjunto transportador.

POR EXEMPLO:

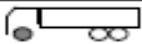

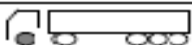

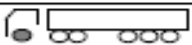

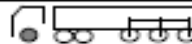

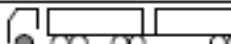

UTILIZANDO-SE UM CONJUNTO COMPOSTO DE CT TRUCADO + SRT COM 3 EIXOS ESPAÇADOS, CUJO O PBTC REGULAMENTAR É DE 53 TONELADAS, QUANDO TRANSPORTANDO B-100 SERÁ DE $53 + 7,5\% = 56,97$ TONELADAS

Exemplo: Conjunto composto por um Cavalo Trator da marca VOLVO e um Bi Trem fabricado pela GUERRA, dotado de multi-seta, onde a tara do conjunto é de **20.180 (vinte mil, cento e oitenta) kg.**

	Capacidade (m ³)	Peso do Produto (kg)	Tara (kg)	Peso Total (kg)	PBTC (kg)	Excesso (sobra) (kg)
1ª seta gasolina Dens. 0,75	46,0	34.500	20.180	54.680	57.000	(2.320)
2ª seta alcoóis Dens. 0,8	44,5	35.600	20.180	55.780	57.000	(1.220)
3ª seta diesel densidade 0,85	43,2	36.720	20.180	56.900	57.000	(100)
3ª seta biodiesel densidade 0,90	43,2	38.880	20.180	59.060	57.000 (*)	(2.215)

(*) Considerando a AEP (7,5%) o PBTC passa ser de **61.275 kg.**

Exemplo de Figuras Constantes na Portaria DENATRAN N° 63/09 – Combinações de Veículos (Limites de Pesos e Dimensões).

COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA										
Caminhão			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (metros)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,5	
I-3			6 + 17 = 23	23						14,00
COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA										
Caminhão Trator + Semi-reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (metros)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,5	
I-12			6 + 10 + 25,5 = 41,5		41,5	41,5				18,60
COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA										
Caminhão Trator + Semi-reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (metros)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,5	
I-18			6 + 17 + 25,5 = 48,5		45	48,5				18,60
COMPOSIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O TRANSPORTE DE CARGA										
Caminhão Trator + Semi-reboque			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (metros)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,5	
I-22			6 + 17 + 10 + 10 + 10 = 53		45	53				18,60
COMPOSIÇÕES QUE NECESSITAM DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO - AET										
Caminhão Trator + 2 Semi-reboques			Peso máximo por eixo ou conjunto de eixos (t)	PBT E PBTC (t)						Comprimento máximo (m)
				Comprimento total (metros)						
				Inferior ou igual a 14,0	Inferior a 16,0	Superior ou igual a 16,0	Inferior a 17,5	Superior ou igual a 17,5	Superior a 19,5	
II-16			6 + 17 + 17 + 17 = 57						57	30,0

Tanque em Aço Inox com Revestimento
Térmico com Maçarico ou Serpentina:
(6+17+25,5= 48,5 t PBTC)



Tanque em Aço Carbono – Truck:
(6+17= 23 t PBT)



Tanque em Aço Inox :
(6+10+25,5= 41,5 t PBTC)



Tanque em Aço Inox Bitrem:
(6+17+17+17= 57 t PBTC)



Tanque em Aço Inox para Derivados de
Petróleo:
(6+10+10+10+10= 46 t PBTC)

INSCRIÇÃO DE PESOS E CAPACIDADES EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO E DE CARGA



Pela **Resolução CONTRAN Nº 290, de 29/08/2008**, ficaram estabelecidas as responsabilidades pela inscrição dos pesos dos veículos de carga.

A - A responsabilidade pela inscrição do conteúdo dos pesos e capacidades será:

I – Do Fabricante quando se tratar de veículo novo acabado ou inacabado;

II – Do Fabricante do implemento em caráter complementar ao informado pelo fabricante do veículo;

III – Do responsável por modificações quando se tratar de veículo novo ou licenciado que tiver sua estrutura alterada;

INSCRIÇÃO DE PESOS E CAPACIDADES EM VEÍCULOS DE TRACÇÃO E DE CARGA



B – Para veículos em uso que não possuam inscrição de dados de tara e lotação, fica autorizada a inscrição dos mesmos, por pintura na cor amarela sobre fundo preto e altura mínima dos caracteres de 30mm, em local visível na parte externa do veículo.

EXEMPLO:



(6+10+25,5= 41,5 t PBTC)

T: 14.500
L: 27.000
PBT:41.500

ESPAÇO VAZIO NOS TANQUES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EXPANSÃO TÉRMICA



A porcentagem do volume vazio a ser deixada nos tanques para carregamento de líquido à temperatura ambiente deve atender as **Portarias INMETRO N° 59/93 e 137/03**.

Para produtos corrosivos em tanques equipados com válvulas de segurança, mesmo quando precedida por um disco de ruptura, adota-se a seguinte fórmula:

$$V\% = 100 - \{98 \div [1 + \alpha (50 - t_f)]\}$$

Onde:

V% = Espaço vazio mínimo

α = Coeficiente de expansão de líquidos entre 15°C e 50°C

$[\alpha = (d_{15} - d_{50}) \div (35 \times d_{50})]$

t_f = Temperatura de carregamento do produto

ESPAÇO VAZIO NOS TANQUES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EXPANSÃO TÉRMICA (continuação)



Para o produto Acido Sulfúrico concentrado (H_2SO_4), temos:

$$t_f = 25^\circ C \text{ (assumida)}$$

$$d_{15} = 1,8398$$

$$d_{35} = 1,8204$$

$$d_{50} = 1,8063$$

$$\alpha = (1,8398 - 1,8063) \div (35 \times 1,8063)$$


$$\alpha = 0,00053$$

$$V\% = 100 - \{98 \div [1 + 0,00053 (50 - 25)]\}$$

$$V\% = 3,3\%$$

O espaço máximo a ser deixado não pode ultrapassar 15% para tanques policentricos ou 20% para tanques cilíndricos.

Fonte: RTQ 7c do INMETRO (Portaria INMETRO N° 91/09).



ESPAÇO VAZIO NOS TANQUES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EXPANSÃO TÉRMICA (continuação)



Para o produto Hidróxido de Sódio (NaOH), temos:

$$t_f = 25^{\circ}\text{C}$$

$$d_{15} = 1,528378$$

$$d_{50} = 1,502872$$

$$\alpha = (1,528378 - 1,502872) \div (35 \times 1,502872)$$

$$\alpha = 0,0004849$$

$$V\% = 100 - \{98 \div [1 + 0,0004849 (50 - 25)]\}$$

$$V\% = 3,17\%$$

Adota-se 3%

O espaço máximo a ser deixado não pode ultrapassar 15% com quebra ondas
Ou 10% sem quebra ondas



Exemplo de Unidade de Transporte

Supondo uma Unidade de Transporte com as seguintes características:

Cavalo Trator 6 x 2 Tara 9.200 kg

Semirreboque Tanque em Aço Inoxidável
composto por 3 eixos espaçados Tara 8.300 kg

Composição aprovada pelo CONTRAN
como sendo I-22 (Portaria DENATRAN Nº.63/09) ... PBTC 53.000 kg

Portanto:	Tara da Unidade	17.500 kg
	Lotação	35.500 kg
	PBTC	53.000 kg



Considerando a densidade do produto de 1,50, o volume geométrico do tanque seria de 35.500 kg

A lotação máxima seria de $35.500 \div 1,50 = 23.666$ L

Incluindo o espaço vazio mínimo de 3% \implies 24.375 kg

Adotando a Tara 24.400 kg

Volume útil $23.666 \div 24.400 \implies$ **97%**

A seta deve ser posicionada em 97% do tanque, a fim de atender a Lei da Balança (Resolução CONTRAN Nº. 258).



Limitação do Volume de Produto no Tanque

Como qualquer quantidade de Produto excedente ao Volume útil pode redundar em MULTA por excesso de peso (lembrar que a tolerância para carga líquida fiscalizada por Nota Fiscal é ZERO) a quantidade carregada tem que ser cuidadosa.

Recomenda-se que o Transportador faça a arqueação do Tanque para o Volume que isente a possibilidade de MULTA. Tal arqueação deve ser feita com água até o Volume útil e após esta definição, o nível máximo seja marcado no Tanque.

Observar que a inclusão de Setas aferidas pelo INMETRO **NÃO É OBRIGATÓRIA**, pois Produtos Químicos não são comercializados **a VOLUME e sim POR PESO**.

Portanto, a adoção das Portarias **INMETRO** nº 59/93 e 137/03 **NÃO É MANDATÓRIA**.

Recomenda-se a adoção, por parte do Embarcador, de Medidor Volumétrico Digital (exemplo: Medidor fabricado pela Empresa **NYKON DWYLER**) para evitar o sobrecarregamento que pode ocorrer quando a operação for manual.

Tanque Cilíndrico



Tanque Policentrico



INFRAÇÕES E PENALIDADES





MULTAS POR EXCESSO DE PESO

(Lei N° 9.503/97 e Resolução CONTRAN N° 258/07)

TOLERÂNCIAS



TIPO DE CARGA	FISCALIZAÇÃO	TOLERÂNCIA PBT/PBTC	TOLERÂNCIA POR EIXO OU CONJUNTO DE EIXOS
Carga Seca	Balança Rodoviária	5%	7,5% ou 10% (*)
Carga Líquida	Documento Fiscal	0%	NA

(*) Conforme condições estabelecidas pela Resolução CONTRAN Nº 489/14

MULTAS POR EXCESSO DE PESO



INFRAÇÃO MÉDIA: R\$ 85,13


PENALIDADE: Multa acrescida de valor a cada 200 kg ou fração


EXCESSO VERIFICADO	VALOR
Até 600 kg	R\$ 5,32
De 601 a 800 kg	R\$ 10,64
De 801 a 1.000 kg	R\$ 21,28
De 1.001 a 3.000 kg	R\$ 31,92
De 3.001 a 5.000 kg	R\$ 42,56
Acima de 5.001 kg	R\$ 53,20

NOTAS:

- (1) Quando a multa for devida pelo Expedidor a mesma será aplicada ao embarcador mesmo se o frete for a pagar.
- (2) Quando houver excessos simultâneos no PBT ou PBTC ou por eixo a multa de R\$ 85,13 será aplicada apenas uma vez.

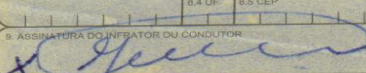


 NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - PBT/EIXO Agência Nacional de Transportes Terrestres					RECIBO DO AUTUADO				
					NOSSO NUMERO 10010400136601311			N.º DO AUTO DE INFRAÇÃO 00001266140-1	
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO					IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO				
PLACA	UF	MUNICIPIO	CÓDIGO		NOME				
LZJ4368	SC	ITAJAI	08161		DOW BRASIL SA				
MARCA	MODELO		ESPECIE	CATEGORIA	ENDEREÇO (Rua, N.º, Complemento e Bairro)				
MERCEDES-BENZ	LS 1935		TRAÇÃO	ALUGUEL	AV DAS NAÇÕES UNIDAS 4171 ED DIAMOND TOWER BLSTO AMARO				
CHASSI		RENAVAM	TARA DO VEICULO		MUNICIPIO	UF	CEP		
9BM388054VB140566		687942659	0		SAO PAULO	SP	04794-000		
DADOS DA INFRAÇÃO					CNPJ / CPF 60.435.351/0001-57				
CÓDIGO	RODOVIA	KM	DATA	HORA	CATEGORIA (Lei 9.503, de 23/09/97 - Artigo 257) <input checked="" type="checkbox"/> EMBARCADOR <input type="checkbox"/> TRANSPORTADOR <input type="checkbox"/> PROPRIETARIO DO VEICULO				
683-1	BR 116	296,2	16/07/2011	10:46					
DESCRIÇÃO Transitar c/ veículo c/ excesso de peso, admitida tolerância qdo aferido p/equip.					IMPORTANTE				
MUNICIPIO			CÓDIGO	UF	Diante do esgotamento do prazo para apresentação de defesa sem a manifestação do(a) interessado(a) ou sendo negado provimento à defesa impetrada, a autoridade competente DECIDE pela aplicação da penalidade. É facultado interpor recurso até a data de vencimento da Notificação, conforme instruções constantes do verso. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data de vencimento, a inscrição do autuado no Cadastro Informativo de seu valor (Art. 284 do CTB). O não pagamento até a data limite ou a ausência de interposição de recurso acarretará, no prazo de 75(setenta e cinco) dias do vencimento, a inscrição do autuado no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN com fundamento na Lei nº. 10.522/02, e posterior inclusão na Dívida Ativa, sujeito às penalidades previstas na Lei nº. 6.830/80.				
ITAPECERICA DA SERRA			06545	SP					
LIMITE PBT/PBTC	PESO AFERIDO/NOTA FISCAL	EXCESSO PBT/PBTC	LIMITE EIXO	EIXO AFERIDO	EXCESSO EIXO	VALOR BASE DA MULTA (R\$)			
43.575	43.110		10750	11580	830	85,13			
ESPECIE DE CARGA					VALOR EXCESSO PBT/PBTC (R\$)				
POLIETILENO					0,00				
EQUIPAMENTO / INSTRUMENTO UTILIZADO					VALOR EXCESSO EIXO (R\$)				
OMEGA 2003FX 0010					106,40				
AMPARO LEGAL		PENALIDADE			VALOR TOTAL DA MULTA (R\$)				
Lei 9.503, de 23/09/97 Lei 10.561, de 13/11/02		Lei 9.503, de 23/09/97 ARTIGO 231 INCISO V - Alínea c e - EIXO			191,53				
DATA EMISSÃO	DATA EXPEDIÇÃO	DATA LIMITE	DATA VENCIMENTO	Pagar Até a Data de Vencimento	VALOR COM DESCONTO (R\$)				
23/11/2011	23/11/2011	06/03/2012	06/01/2012		153,22				
					Observações:				

 SECRETARIA DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 1. AUTO DE INFRAÇÃO 1.1 CÓDIGO DO ÓRGÃO AUTUADOR 126200		1.2 IDENTIFICAÇÃO DO A.I.		
		1.3 O.A.	1.4 SÉRIE	1.5 NÚMERO
		1	M	171781
2. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO		2.2 MARCA		
2.1 PLACA DV59330		<input type="checkbox"/> FIAT <input type="checkbox"/> MERCEDES-BENZ <input type="checkbox"/> RENAULT <input type="checkbox"/> VOLKSWAGEN <input type="checkbox"/> FORD <input type="checkbox"/> MMC <input checked="" type="checkbox"/> SCANIA <input type="checkbox"/> VOLVO <input type="checkbox"/> GM <input type="checkbox"/> PEUGEOT <input type="checkbox"/> TOYOTA <input type="checkbox"/> OUTROS		
2.3 RENAVAM 941030340		2.4 ESPÉCIE TRAÇÃO		2.5 UF SP
3. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR				
3.1 NOME JORAIR LAURO BORGES VIEIRA				
3.2 NÚMERO DO REGISTRO DA CMH / PERMISSÃO 01969217342RS531246486091				
4. IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DATA E HORA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO				
4.1 LOCAL				
SP	ACESSO	KM	METROS	SENTIDO
3480000040000				N
4.2 DATA (DIA/MÊS/ANO) 26/11/10				
4.3 HORA (H:MM) 17				
4.4 NOME DO MUNICÍPIO CAJAMAR				
4.5 CÓD. DO MUNICÍPIO 62955				
4.6 UF SP				
5. TIPOLOGIA DA INFRAÇÃO				
5.1 CÓDIGO	5.2 DES.	5.3 BASE LEGAL	5.4 DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	
<input type="checkbox"/> 606-8	2	Artigo 209	Deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos.	
<input type="checkbox"/> 675-0	0	Artigo 230 - XXI	Conduzir o veíc. de carga o/falta de inscrição da tara e demais previstas no CTB.	
<input type="checkbox"/> 682-3	1	Artigo 231 - IV	Transitar com o veículo e/ou carga com: dimensões superiores limite legal sem autorização.	
<input checked="" type="checkbox"/> 683-1	0	Artigo 231 - V	Transitar com o veículo com excesso de peso.	
<input type="checkbox"/> 684-0	1	Artigo 231 - VI	Transitar em desacordo com a autorização expedida para veículo com dimensões excedentes.	
<input type="checkbox"/> 684-0	2	Artigo 231 - VI	Transitar com autorização expedida para veículos com dimensões excedentes.	
<input type="checkbox"/> 688-2	0	Artigo 231 - X	Transitar com o veículo excedendo a capacidade máxima de tração - Média.	
<input type="checkbox"/> 689-0	0	Artigo 231 - X	Transitar com o veículo excedendo a capacidade máxima de tração - Grave.	
<input type="checkbox"/> 690-4	0	Artigo 231 - X	Transitar com o veículo excedendo a capacidade máxima de tração - Gravíssima.	
<input type="checkbox"/> 698-0	0	Artigo 239	Retirar do local veículo legalmente retido para regularização, sem permissão.	

5.10 OBSERVAÇÕES

PORTE: 53.000 KG. - TARA: 17.130 KG.
 PESO DECLARADO NA NF: 38420 KG.
 PESO TOTAL CONSTATADO: 55550 KG.
 PESO EXCEDENTE = 2550 KG.
 TIPO CARGA: FIM CUMENHO-ONU 1918
 NF: 28114

6. ENDEREÇO RUA DA UNIAO		7.2 NÚMERO 00765		7.3 COMPLEMENTO	
7.3 MUNICÍPIO CAJAMAR		7.4 CEP 34093809000			
7.5 UF SP					
7.6 CÓD. DO TRO 017802000260					
8. IDENTIFICAÇÃO DO TRANSPORTADOR					
8.1 NOME					
8.2 ENDEREÇO					
		NUMERO		COMPLEMENTO	
8.3 MUNICÍPIO					
		8.4 UF		8.5 CEP	
		8.6 CPF OU CNPJ			
9. ASSINATURA DO INFRAUTOR OU CONDUTOR					
					
CERTIFICADO POR ME DO CONDUTOR OU CONDUTOR					
<input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR E RECEBEU A 2ª VIA <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR E RECEBER A 2ª VIA					
ASSINATURA DA AUTORIDADE OU AGENTE AUTUADOR					
MOD. DER 755 - 1ª Via ÓRGÃO AUTUADOR - 2ª Via CONDUTOR - 3ª Via TALONÁRIO					



MULTAS POR EXCEDER A CMT



PENALIDADE: Multa por excesso do peso apurado

MEDIDA ADMINISTRATIVA: Retenção do Veiculo para transbordo da carga

EXCESSO VERIFICADO	Nível da Infração	VALOR
Até 600 kg	Media	R\$ 85,13
De 601 a 1.000 kg	Grave	R\$ 127,69
Acima de 1.000	Gravíssima	R\$ 191,54 (*) (**)

(*) Quando o excesso for superior a 1.001 kg a multa de R\$ 191,54 será aplicada a cada 500 kg ou fração de excesso de peso.

(**) Medida Administrativa: Retenção do Veiculo e transbordo da carga excedente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº **8348400409**
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA	COD. RENAVAL	RNTRO	EXERCICIO
1	356162869	*****	2011

NO ME

TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA

CPF/CNPJ	PLACA
84.300.540/0001-80	MJG1587

PLACA ANT/UF	CHASSI
NFLSCAL/	9BSR6X400B3694696



ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
TRATOR/NAO APLIC.	DIESEL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
SCANIA/R 420 A6X4	2011	2011

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
78.0T 420CV	ALUGUEL	BRANCA

I P V A	COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	1ª	VENC. COTAS
	A COMPROVAR	27/10/2011	1ª	****
	FAIXA P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª	****
			3ª	****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATORIO			PAGO

OBSERVAÇÕES

AL. FIDUC. BANCO J. SAFRA S.A. / N. MOT: B
 178718/3 EIXO

ITAJAI/SC

Jamilson Langhammer
 Supervisor da 4ª CIRETRAN
 Matrícula 200142-0

DATA

10/10/2011

57544551951

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº **8348400409** BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCICIO	PLACA
2011	MJG1587
CPF/CNPJ	
84.300.540/0001-80	

BILHETE DE SEGURO DPVAT

SC Nº 8348400409	EXERCICIO	DATA EMISSÃO
	2011	10/10/2011

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
1	84.300.540/0001-80	MJG1587

RENAVAL	MARCA/MODELO
356162869	SCANIA/R 420 A6X4

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2011	10	9BSR6X400B3694696

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	QUANTIA SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)

PAGAMENTO	DATA DE QUITAÇÃO
<input type="checkbox"/> COTA UNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A



CNPJ: 09.248.608/0001-04

DENATRAN

CONTRAN

4415

4415

 MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		CODIGO DE BARRAS 	
ENDEREÇO: R. ENG. ALAN DA COSTA BATISTA 100 BAIRRO: PEDRA SELADA MUNICÍPIO: RESENDE UF: RJ CEP: 027511-970 FONE/FAX: (0024) 33811308 / (024) 33811353		0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 3311 1206 0203 1800 0544 5500 5000 1900 3116 2472 6237	
EMITENTE CNPJ/CPF 06020318/0005-44		Nº 000190031 SÉRIE 5 FOLHA 1/1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 333110152170191 28/12/2011 12:42:21	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 85586181		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
NOME / RAZÃO SOCIAL BRADESCO LEASING S.A ARREND MERCANTIL		COD. DEALER 02026		CNPJ/CPF 47509120/0001-82	
ENDEREÇO CIDADE DE DEUS S/N		Nº S/N		COMPLEMENTO PREDIO PRATA 2 AND	
BAIRRO / DISTRITO VILA YARA		CEP 06029-900		FONE / FAX	
MUNICÍPIO OSASCO		UF PAÍS SP BRASIL		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
FATURA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO A PRAZO		VENCIMENTO 27/01/12		MÉDIA REAL	
CÁLCULO DO IMPOSTO BASE DE CÁLCULO DO ICMS 220.000,00		VALOR DO ICMS 26.400,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 220.000,00	

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO

LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	CÓD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIQ TON	PBT TON	PBTC TON	GMT TON	DIST.EIXOS (M)	COD.RENAVAN
55	9535W8275CR213700	3B3B	BRANCO-GEADA	ZN	362	367	9354	8,7000	23,0000	60,0000	60,0000	2,33066 04	339066 04
COMBUSTIVEL	NR MOTOR	COD.MUNIC.	MOD.VENDA	NUM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CALC. IPI-VEIC BAS			
03-DIESEL	X1A001888	6789	P010 000	69946	TERRESTRE	2011	2012						

													
DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO													
LOCAL	NÚMERO DO CHASSI	COD. COR	DESCRIÇÃO DA COR	ESTOF	MOTOR HP	MOTOR CV	CILIN	PESO LIQ TON	PBT TON	PBTC TON	GMT TON	DIST.EIXOS (M)	COD.RENAVAN
55	9535W8275CR213700	3B3B	BRANCO-GEADA	ZN	362	367	9354	8,7000	23,0000	60,0000	60,0000	2,33066 04	339066 04
COMBUSTIVEL	NR MOTOR	COD.MUNIC.	MOD.VENDA	NUM.PEDIDO	MEIO DE TRANSPORTE	ANO FAB.	ANO MOD.	VLR JÁ DESC.	DESC. PROM.	BASE CALC. IPI-VEIC BAS			
03-DIESEL	X1A001888	6789	P010 000	69946	TERRESTRE	2011	2012						
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM BREITKOPF CAMINHOS LTDA. DN 4903 RODOVIA BR 101 KM 116, N. 3200 NUM.: 3200 COMPL: KM 116 BAIRRO: SALSEIROS ITAJAI SC INSC. EST.: 250265508 CNPJ: 82713843/0001-08 ARRENDATÁRIO CPF/CGC 84300540/0001-80 * OPERAÇÃO COM CPF * VEICULO QUE SEGUE PARA REVISAO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO. * DISTANCIA ENTRE EIXOS: 4,5410 * TIPO DE VEICULO: 17 CAMINHÃO TRATOR * ESPECIE: 5 TRACAO * CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 002 * NOTA FISCAL EMITIDA NOS TERMOS DA RESOLUCAO SRF NR. 2912/98 O PAGTO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSTIVAMENTE A MAN LATIN AMERICA* QUALQUER OUTRA FORMA DE PAGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONARIO MAN, NAO SERA RECONHECIDA P/ MAN LATIN AMERICA * CODIGO FINAME: 2241423 * INSC. ESTADUAL: 1F425709 ARRENDATÁRIO: TRANSPORTES DALCOQUIO LTD A END.: RUA JOSEF LACERDA EM O TRIEVO BR 101 - ITAJAI - SC CEP: 88311-600				CGC/CPF: 84300540/0001-80				CHASSI + C.PATIO: 9535W8275CR213700 - 0097					
				AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA				ASSINATURA DO TRANSPORTADOR					
				CARTAFIANCA									
								SÉRIE EA Nº: 017076357					

MUITO OBRIGADO !



Paulo de Tarso Martins Gomes

Presidente da ABTLP

www.abtlp.org.br

E-mail abtlp@abtlp.org.br

Tel: (11) 2967-7433